



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 357 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE  
CONCRETO – PRE MOLDADO PARA  
PESSOAS CARENTES DESTE MUNICIPIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, Prefeito  
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições conferidas por lei,  
etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir até 40 (quarenta) casas de concreto pré-moldada nos terrenos de terceiros com a finalidade de abrigar pessoas reconhecidamente necessitadas sem moradias deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira – MT, em 25 de fevereiro de 1998.

Roberto Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

***Livro Nº 14  
Fls.: 12v***